

PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.072/2023 -
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATRAVÉS DA SEPLAN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.072/2023, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Cultura através da SEPLAN, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aquisição de barracas para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - REANÁLISE

Preliminarmente, cumpre destacar que o parecer de reanálise possui o objetivo identificar a correção das pendências apontadas em momento anterior, e assim encaminhar os autos para prosseguimento, visando o cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o que tange ao interesse público.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.072/2023**;
- Solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Cultura através da SEPLAN;
- Portaria de nomeação dos Secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Cotação com valor estimado para a contratação de R\$ 145.333,60 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais);
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da Pregoeira e Equipe de apoio;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da CPL;
- Parecer da CGM apontando pendências;
- Remetido os autos a autoridade competente para retificação das pendências;
- Pendências retificadas;
- Devolução a CGM para reanálise.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que as pendências apontadas foram sanadas, manifesto-me pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021